Estado de São Paulo

# D E C R E T O Nº 299.-

Abre um Crédito Extraordinário de Cr$875.000,00.-

FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, usando de suas atribuições legais e,

Considerando as enormes dificuldades criadas pela falta de atualização da Lei Orçamentária, votada em 1.953 para vigorar em 1.954 ;

Considerando que, a Câmara Municipal, no corrente exercício, não se reuniu para sanar as dificuldades verificadas na falta de orçamento, e, consequentemente, o seu agravamento com a constante elevação do custo da mão de obra, dos materiais e dos serviços ;

Considerando que, no corrente ano, dificilmente, a Câmara Municipal se reunirá para atender as mais comezinhas necessidades de Ordem Pública o que impossibilita á Administração Pública de poder atender os mais essenciais serviços a serem prestados a cidade e a coletividade ;

Considerando a imperiosa necessidade de serem atendidos, sem qualquer interrupção, os trabalhos de conservação das vias públicas, das estradas municipais, da limpeza pública, do cemitério e do patrimonio municipal;

Considerando ser dever precípuo do Poder Público adotar as medidas de caráter urgente e inadiavel, indispensaveis á defesa dos legitimos interêsses do patrimônio municipal, da coletividade e, consequentemente, da economia do próprio Município ;

Considerando a necessidade de medidas urgentes, indispensáveis para manter as condições de transito na zona rural e urbana e as condições sanitárias na cidade, afastando o risco iminente e as consequências de eventual calamidade pública motivada pela paralização, total, de todos os serviços públicos municipais e, finalmente,

Considerando o imperioso dever imposto ao Poder Público de adotar as medidas reclamadas como inadiável necessidade de ordem pública, cujas circunstâncias, de conhecimento notório, exigem para a defesa dos interêsses da cidade e da sua população,

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica, nos têrmos do disposto nos Parágrafos Únicos dos artigos 75, 30, 81 e 10, respectivamente, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios e do Decreto-Lei nº 2.416, de 17 de julho de 1.940, inclusive o § 1º do artigo 11 do mesmo decreto-lei, aberto na Contadoria Municipal um crédito Extraordinário de Cr$875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para ocorrer ás despesas destinadas ao prosseguimento, sem sofrerem solução de continuidade, das medidas necessárias á manutenção dos mais essenciais e indispensáveis serviços públicos municipais, sendo :

CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

a) - Cr$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento dos trabalhadores braçais - diaristas - empregados nos serviços de Conservação de Vias Públicas.

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

b) - Cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento dos salários dos trabalhadores braçais - diaristas - empregados nos

c o n t i n u a

Estado de São Paulo

c o n t i n u a ç ã o

serviços de Conservação das Estradas Municipais; Cr$200.000,00 (duzentos - mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento dos fornecimentos de gasolina, óleos, combustivel e lubrificante, pregos, madeiras, cal, cimento, tijolos, tubos de concreto, pedra, pedregulho e etc.; Cr$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento da aquisição de peças, acessórios e reparos de máquinas e veículos;

LIMPEZA PÚBLICA

c) - Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento dos salários dos mensalistas e dos trabalhadores braçais - diaristas; Cr$10.000,00 (déis mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento da aquisição de arreiamento, conserto de carroças; forragens para os muares e ferramentas para o serviço de limpeza pública;

CEMITÉRIO MUNICIPAL

d) - Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento dos salários dos trabalhadores braçais - diaristas - necessários a manutenção e conservação do cemitério municipal; Cr$50.000,00 (cinquenta - mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento da aquisição de cal, cimento, areia, pedra e etc. e serviços por conta de terceiros, materiais e serviços necessários ao combate de erosão que se vêm verificando no cemitério municipal, tornando-se preciso a construção de passeios e reconstrução de guias e sargetas;

JARDIM PÚBLICO

e) - Cr$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento dos salários dos trabalhadores braçais - jardineiro e guarda - necessários a manutenção e conservação do Jardim Público, inclusive serviços por conta de terceiros em assentamentos de bancos;

SERVIÇOS DIVERSOS

f) - Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), quantia destinada ao pagamento dos salários do guarda da Prefeitura Municipal;

§ Único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dos saldos verificados nos exercícios anteriores.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 20 de Junho de 1.959.

Franklin Ramires.-

FRANKLIN RAMIRES.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na mesma data e afixado no lugar de costume.-

Maria de L. A. Ramires.-

MARIA DE L. A. RAMIRES.-
Secretário em comissão.-